

PROPOSTA DE CRIAÇÃO DO CURSO DE INSTRUTOR DE ARMAMENTO, MUNIÇÃO E TIRO POLICIAL

Adriano Araújo Silva¹
adriano.pedagogia1@gmail.com
Antonio de Pádua Ferreira Silva²
majpadua@hotmail.com
Sílvio César Nunes da Silva³
silvio-cn@hotmail.com
Márcio Alessandro Ribeiro Pereira⁴
marcioalessandro@gmail.com
Todos da Polícia Militar de Alagoas

Resumo: Apresentação de proposta para criação do Curso de Instrutor de Armamento, Munição e Tiro Policial, universalizando o conhecimento para todos os discentes de forma pedagógica e objetivando estabelecer uma estratégia de ensino para aplicação de técnicas e fundamentos operacionais para utilização da arma de fogo nas atividades de interdições necessárias realizadas pela Polícia Militar de Alagoas na Sociedade em obediência aos Preceitos Constitucionais e em função da atividade fim. A discussão parte de uma pesquisa e de uma vivência profissional de aproximadamente 20 anos na área de Ensino da Polícia Militar de Alagoas.

Palavras-chave: Proposta, criação, armamento, munição, tiro policial.

¹ Tenente Coronel da PMAL, Instrutor da Academia de Polícia Militar Senador Arnon de Mello e do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças. Credenciado pelo Departamento da Polícia Federal como Instrutor de Armamento, Munição e Tiro. Bacharel em Segurança Pública pela Academia de Polícia Militar Senador Arnon de Mello. Aluno do Curso de MBA em Gestão Educacional e Pós-Graduação em Pedagogia Estratégica do convênio SEDS-AL/FITS (2014).

² Major da PMAL, Instrutor da Academia de Polícia Militar Senador Arnon de Mello e do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças. Bacharel em Segurança Pública pela Academia de Polícia Militar Senador Arnon de Mello e Direito pela SEUNE. Aluno do Curso de MBA em Gestão Educacional e Pós-Graduação em Pedagogia Estratégica do convênio SEDS-AL/FITS (2014).

³ Tenente da PMAL, Instrutor da Academia de Polícia Militar Senador Arnon de Mello e do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças. Bacharel em Segurança Pública pela Academia de Polícia Militar Senador Arnon de Mello e Graduado em História pela Universidade Federal de Alagoas. Aluno do Curso de MBA em Gestão Educacional e Pós-Graduação em Pedagogia Estratégica do convênio SEDS-AL/FITS (2014).

⁴ Tenente da PMAL, Instrutor da Academia de Polícia Militar Senador Arnon de Mello e do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças. Bacharel em Segurança Pública pela Academia de Polícia Militar Senador Arnon de Mello e em Direito pelo Centro de Estudos Superiores de Maceió. Aluno do Curso de MBA em Gestão Educacional e Pós-Graduação em Pedagogia Estratégica do convênio SEDS-AL/FITS (2014).

INTRODUÇÃO

A Polícia Militar do Estado de Alagoas, secular Instituição Cidadã, tem suas ações lastreadas nos valores morais e nos deveres éticos que conduzem suas atividades profissionais sob o signo da retidão moral e, assim, por todos esses anos, tem cumprido com a sua missão prevista no artigo 144 da Carta Magna desta Nação, que é a preservação da Lei e da Ordem Pública, visando à incolumidade das pessoas e do patrimônio. No entanto, essa missão deve ser cumprida com plena observância aos princípios dos Direitos Humanos. Razão pela qual o policial militar, ao realizar a abordagem de pessoas, não pode destoar dos Direitos e das Garantias Fundamentais dos cidadãos, estabelecidas no artigo 5º da Carta Magna.

Diante disso, ocorre a necessidade de um treinamento efetivo de todo o corpo policial, para que, ao deparar com cenários críticos, possa agir, com conhecimento técnico-profissional apurado e adequado para a solução mais amena do problema, ainda que tenham que usar a força e armas de fogo; pois a atuação policial deve pautar pelo respeito à vida, à integridade física e à dignidade humana. Para que todos os integrantes da Corporação possam dar cumprimento a essa missão institucional, é imperioso que sejam capacitados e dotados de meios adequados e, acima de tudo, que seja propiciada a eles a possibilidade de internalizar o conceito, a ponto de terem consciência plena dos valores relativos aos Direitos Humanos.

Com isso, o controle nacional de armamento e munição e o internacional da atividade policial são embasamento para orientação e confirmação da importância para criação do Curso de Instrutor de Armamento, Munição e Tiro Policial. Para tanto, selecionamos pontos relevantes da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003; do Decreto nº 5.123, de 01 de julho de 2004; dos Princípios Básicos Sobre a Utilização da Força e de Arma de Fogo e do Código de Conduta para os Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei.

Além disso, é necessário saber que o Sistema de Ensino na Polícia Militar é regido pela Lei nº 6.568, de 6 de janeiro de 2005, que tem por finalidade formar, aperfeiçoar, especializar e treinar o efetivo das Corporações Militares, bem como oferecer ensino básico aos dependentes de seus integrantes, com abrangência a outras crianças e adolescentes do Estado de Alagoas.

Um fator importante que nos motivou ao desenvolver esta pesquisa foi a possibilidade do Policial Militar responder a processos administrativos e penais militares no que se refere à atuação destes, posto que os cidadãos se sentem incomodados pela abordagem com arma de fogo, alegando o constrangimento ilegal de seus direitos, como o de ir e vir, além da exposição da própria privacidade, direitos estes insculpidos na Constituição Federal.

Através disso, ao abordar sobre o ensino da prática de tiro policial na corporação não poderíamos deixar de especificar a Técnica de Abordagem, já que o objetivo desta pesquisa é analisar a atual dinâmica do ensino do tiro policial e das técnicas policiais militares nas Unidades de Ensino da PMAL, que se tornam desafios impostos por novas demandas sociais.

A instrução de armamento, munição e tiro policial realizada atualmente na Corporação depende do potencial individual e da iniciativa de cada instrutor, faltando procedimentos e/ou técnicas unificadas que estabeleçam estratégia de ensino para instrução. A partir disso, a criação do Curso de Instrutor de Armamento, Munição e Tiro Policial objetiva implantar uma doutrina que unifique as técnicas e os procedimentos que deverão ser adotados nas instruções de utilização de armas de fogo, para assim uniformizar o conhecimento.

Assim sendo, a Corporação deve se preocupar com a formação, aperfeiçoamento, habilitação e capacitação dos policiais militares nos cursos previstos na Corporação, onde o fator comum deve ser a padronização da instrução técnica e didaticamente.

O CURSO DE INSTRUTOR DE ARMAMENTO, MUNIÇÃO E TIRO POLICIAL.

A criação do Curso em estudo pretende formatar um padrão com características de procedimentos dinâmicos, apresentando uma didática voltada a instrução do armamento, munição e tiro policial, observando os aspectos jurídicos aplicados à utilização do uso da arma de fogo e munição, destacando as normas de segurança, fortalecendo a decisão do uso seletivo da força, construindo um currículo interdisciplinar e transcendente para a execução da atividade fim em respeito à dignidade da pessoa humana. Promover a capacitação/habilitação ao técnico de armamento, munição e tiro policial na docência de forma estratégica e pedagógica, como também, criar o Banco de Talento na Instrução em epígrafe.

FINALIDADE DO CURSO DE INSTRUTOR DE ARMAMENTO, MUNIÇÃO E TIRO POLICIAL.

Unificar a instrução de armamento, munição e tiro policial, como também qualificar oficiais para prática de docência nesta área, criando um ambiente destinado ao estudo e produção científica. Instituir um quadro de instrutores com formação especializada concernente à instrução. Proporcionar um ambiente para discussão e estudo no âmbito da Corporação. Capacitar Policiais Militares para docência da instrução de armamento, munição e tiro policial. Especializar Oficiais Combatentes para assinar certificado de capacitação técnica para utilização de arma de fogo para os alunos em formação que tenham concluído com aproveitamento a disciplina armamento, munição e tiro policial; e aos policiais habilitados quando para armas específicas. Unificar doutrina de instrução conforme os níveis de formação, habilitação, especialização e capacitação. Orientar os aspectos didáticos e metodológicos da instrução objetivando a padronização das ementas das disciplinas nas Unidades de ensino (APMSAM e CFAP).

O Curso será o norte de cada instrutor, orientando e atualizando os conhecimentos, as técnicas, os procedimentos e os fundamentos. O Instrutor aprenderá a ensinar e ensinará aprendendo, de forma dinâmica e progressiva; e tudo sem ponto final.

BENEFÍCIOS PARA A POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS

Inicialmente poderá capacitar tecnicamente os profissionais do Policiamento Ostensivo, que irão ser o braço forte da instituição, na missão de proteger a Sociedade Alagoana, diariamente, 24 horas por dia. No segundo ponto de extrema importância é a utilização de munição de forma técnica onde o custo/benefícios da Instrução seja valorizado porque haverá uma utilização de munição de forma consciente e planejada, economizando consideravelmente e evitando o desperdício na má utilização de um produto de preço relevante. E dentre outras, destacamos a implantação do banco de talentos na instrução de armamento, munição e tiro policial.

A MATRIZ CURRICULAR NACIONAL

O planejamento da educação tem sua nascente na Matriz Curricular Nacional para Ações Formativas dos Profissionais da Área de Segurança Pública que orienta uma conduta para a educação com eixos articuladores do ensino e aprendizagem; e localiza a instrução de armamento, munição e tiro na Disciplina Uso da Força.

A Senasp, as instituições de Segurança Pública responsáveis pelo planejamento, execução e avaliação das Ações Formativas para os Profissionais da Segurança Pública e demais instituições que colaboram nesses processos compartilham o mesmo pensamento: o investimento e o desenvolvimento de ações formativas são necessários e fundamentais para a qualificação e o aprimoramento dos resultados das instituições que compõem o Sistema de Segurança Pública frente aos desafios e às demandas da sociedade.

Este pensamento impulsiona a necessidade de se repensar o currículo, a organização curricular, os espaços e tempos das Ações Formativas para que elas possam privilegiar:

- o foco no processo de aprendizagem;
- a construção de redes do conhecimento que promovam a integração, a cooperação e a articulação entre diferentes instituições;
- as diversas modalidades de ensino;
- os diferentes tipos de aprendizagem e recursos;
- o desenvolvimento de competências cognitivas, operativas e afetivas;
- a autonomia intelectual;
- a reflexão antes, durante e após as ações.

LEI DE ENSINO DA POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS

A Lei nº 6.568 de 6 de janeiro de 2005, instituiu na Polícia Militar o Sistema de Ensino Militar, definindo os Cursos Militares ao nível de Oficiais, de Praças e o de Ensino Básico. Não prever conteúdo, nem disciplina. Estabelece os cursos, suas classificações e distribuição hierarquicamente para o seu público interno e externo (convidados e alunos do CPM):

Art. 1º Fica instituído na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, o Sistema de Ensino Militar.

Parágrafo único. O Sistema de Ensino ora instituído tem por finalidade formar, aperfeiçoar, especializar e treinar o efetivo das Corporações Militares, bem como oferecer ensino básico aos dependentes de seus integrantes, com abrangência a outras crianças e adolescentes do Estado de Alagoas.

Art. 2º O Sistema de Ensino Militar abrangerá os seguintes Cursos e Estágios:

I - Cursos Militares ao nível de Oficiais:

a) Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares (CFO/PM);

- b)[...];
 - c) Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais Policiais Militares (CAO/PM);
 - d) [...];
 - e) Curso Superior de Polícia (CSP);
 - f) [...];
 - g) Curso de Habilitação de Oficiais Policiais Militares (CHO/PM);
 - h) [...];
 - i) Estágio de Adaptação de Oficiais Policiais Militares (EAO/PM);
 - j) [...];
 - k) Curso e Estágio de Especialização e Treinamento para Oficiais Combatentes Policiais Militares;
 - l) [...];
 - m) Curso e Estágio de Especialização e Treinamento para Oficiais de Administração ou Especialistas Policiais Militares; e
 - n) [...].
- II - Cursos e Estágios Militares ao nível de Praças:
- a) Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos Policiais Militares (CAS/PM);
 - b) [...];
 - c) Curso de Formação de Praças Policiais Militares (CFP/PM);
 - d) [...];
 - e) Curso de Formação Complementar para Praças Policiais Militares (CFCP/PM);
 - f) [...];
 - g) Curso e Estágio de Especialização e Treinamento para Praças.
- III - Cursos de Ensino Básico:
- a) Cursos de Ensino Fundamental; e
 - b) Cursos de Ensino Médio.

AS UNIDADES DE ENSINO DA POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS

A Polícia Militar de Alagoas possui um Órgão de Direção, Diretoria de Ensino, responsável pela criação e atualização dos cursos ofertados ao público discente. A Diretoria de Ensino é composta de três Unidades de Ensino, a Academia de Polícia Militar Senador Arnon de Mello (APMSAM), Centro de Formação e aperfeiçoamento de Praças (CFAP) e o Colégio da Polícia Militar (CPM). A APMSAM e o CFAP são responsáveis pela a instrução para os policiais militares, enquanto o CPM é responsável pelo ensino fundamental e médio para os familiares dos policiais militares.

Enquanto a APMSAM tem a missão principal de formar os futuros comandantes, pois é o berço do oficialato da Corporação; cuida da formação dos oficiais, como também, habilita, capacita e especializa, além de oferecer atualizações profissionais; o CFAP tem a missão principal de formar o policial militar que irá executar o policiamento ostensivo fardado; e em momentos futuros, aperfeiçoá-los e capacitá-los conforme a necessidade do serviço e da Corporação.

CONTROLE NACIONAL DE ARMAMENTO E MUNIÇÃO

A Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003, conhecida também como Estatuto do Desarmamento, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas (SINARM), define crimes e dá outras providências, além de orientar uma área temática que faz parte do cotidiano da Instituição Polícia Militar, com a utilização de armamento e munição e os seus devidos cadastros e registros. As armas de fogo possuem algumas características mais simples como: marca, calibre, quantidade de cartuchos (balas), e outras mais complexas, como tipo da coronha, raias, etc. Existem ainda as armas comuns como garruchas e revolveres, que se diferenciam das armas automáticas, como pistolas, metralhadoras e outras impróprias para o uso comum, que são utilizadas pelas polícias em operações especiais. O trabalho do SINARM conta com o incondicional apoio da Polícia Federal, que atua também no policiamento das nossas fronteiras para prevenir e reprimir o contrabando de armas de fogo.

O órgão competente para registrar a arma de fogo é a Polícia Federal, através de suas unidades policiais instaladas em todos os Estados, Distrito Federal e Territórios. É importante salientar que todas as armas de fogo, sem exceção, deverão ser registradas, sejam elas de uso pessoal, para a prática esportiva, para instrução e etc.

O Decreto nº 5.123, de 01 de julho de 2004, regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, nesta regulamentação destacamos para nosso estudo o Sistema de Gerenciamento Militar de Armas, o SIGMA, órgão que foi instituído no Ministério da Defesa, no âmbito do Comando do Exército, com circunscrição em todo o território nacional e tem por finalidade manter cadastro geral permanente das armas de fogo, importadas, produzidas e vendidas no país de sua competência, e das armas de fogo que constem em registros próprios.

CONTROLE INTERNACIONAL DA ATIVIDADE POLICIAL

Os Princípios Básicos Sobre a Utilização da Força e de Arma de Fogo, foram criados no Oitavo Congresso das Nações Unidas para a Prevenção do Crime e o Tratamento dos Delinquentes, realizado em Havana, Cuba, de 27 de Agosto a 7 de Setembro de 1990. São princípios mundialmente conhecidos e difundidos, os

quais devem ser utilizados nas Instituições Policiais. Nos cursos realizados nessas Instituições estes princípios devem ser transmitidos aos seus alunos. No Curso de Instrutor de Armamento, Munição e Tiro Policial a regra deve ser a mesma, ou seja, a utilização e constante divulgação de tais princípios deve ser matéria corriqueira, pois os “policiais não devem usar armas contra pessoas, exceto para se defender ou defender terceiros contra iminente ameaça de morte ou lesão grave, para evitar a perpetração de um crime envolvendo grave ameaça à vida, para prender pessoa que represente tal perigo e que resista à autoridade, ou para evitar sua fuga, e apenas quando meios menos extremos forem insuficientes para atingir tais objetivos. Nesses casos, o uso intencionalmente letal de arma só poderá ser feito quando estritamente necessário para proteger a vida.”

O Código de Conduta para os Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei foi adotado pela Assembleia Geral das Nações Unidas, no dia 17 de Dezembro de 1979, através da Resolução nº 34/169, tem o condão de disciplinar os funcionários responsáveis pela aplicação da lei no sentido de servir a comunidade e proteger todas as pessoas contra atos ilegais, em conformidade com o elevado grau de responsabilidade que a sua profissão requer. Este Código visa, sobretudo, o respeito e proteção da vida e dos direitos humanos, resguardando, assim, a dignidade da pessoa humana. Trata-se de uma forte tendência dos dias atuais no tocante à atividade policial e nos cursos ministrados nas Escolas Castrenses, incluindo o Curso de Instrutor de Armamento, Munição e Tiro Policial, sendo o estudo dos Direitos Humanos presença marcante e incontestável na grade de disciplinas deste curso. Aliás, o artigo 12 da Lei nº 6.568, de 6 de janeiro de 2005 reza ser obrigatória a inclusão, nos currículos dos cursos, da disciplina Cidadania e Direitos Humanos.

A INTERVENÇÃO NECESSÁRIA DA POLÍCIA MILITAR

Segundo Ferreira *apud* Guimarães (2004, p. 18), abordar significa “acometer e tomar, aproximar de uma pessoa para dirigir-lhe a palavra, chegar, interpelar”. É importante para o Policial Militar, analisar seu local de atuação, no nosso caso, poderíamos considerar como sendo uma técnica policial. Para tanto, a vivência e as experiências colhidas com o passar do tempo, servem para ajustar a conduta do policial militar diante das mais diversas situações encontradas, as quais poderão

variar em função de local, horário, tipos de delitos praticados e outras considerações que certamente facilitarão a ação policial.

As abordagens a pessoas dividem-se em: isoladas e em grupo. A abordagem a pessoas em grupo é mais complexa, exigindo um número maior de policiais, e não é recomendado para duplas ou policiais isolados. Necessitam maiores cautelas, os policiais devem postar-se em posição vantajosa, e se possíveis deixar os suspeitos deitados. Os suspeitos devem ser afastados uns dos outros e colocados na posição para a busca pessoal. Em caso de fuga dos suspeitos, os policiais não farão perseguição, devendo ficar apenas com quem estiver dominado. Se todos fugirem, a perseguição deverá restringir-se a apenas um ou um grupo, não devendo jamais ser permitido que o efetivo policial divida suas forças. A perseguição deverá ser abortada sempre que oferecer perigo à integridade física do policial.

As táticas básicas relativas a veículos têm por objetivos a serem atingidos: Identificar, para que se possa obter o máximo de informações, tanto dos ocupantes do veículo, quanto do próprio veículo; localizar, realizando o patrulhamento com vistas ao infrator ou infratores; e Conter, elaborando um planejamento para determinar o melhor local da parada do veículo e apreensão de seus ocupantes. Há várias maneiras de usar um veículo taticamente, considerando a necessidade de: Esperar, Empregar subterfúgios e contato.

Abordagem a edificação é a abordagem realizada quando o policial estiver em perseguição a cidadãos infratores e estes adentrem em uma edificação ou que lá já estejam homiziados, ou ainda para cumprir um mandado judicial. A aproximação é uma das fases mais importantes da abordagem em edificações é a aproximação do local, onde o policial deve ter em mente que uma aproximação silenciosa favorece a surpresa, podendo impedir ou atrasar a reação do suspeito. Nunca o policial deverá entrar sozinho na edificação, no mínimo deverá fazê-lo em dupla, devendo dominar a técnica de abordagem em dupla. Lembre-se que toda penetração em ambientes deve estar lastreado na lei, observando os aspectos legais da inviolabilidade de domicílio previstos na Constituição Federal:

Art. 5º. XI – A casa é o asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou durante o dia, por determinação judicial.

Ao quebrar o silêncio, os policiais devem o mais rápido possível fazer a varredura nos compartimentos da edificação. Em caso de prédios, antes de iniciar a varredura, deve-se travar elevadores no piso mais baixo, bloquear as saídas, revistar um andar de cada vez e, em cada andar, um cômodo de cada vez, mantendo as costas protegidas em uma posição de segurança, trabalhando sempre com cobertura (proteção).

Os corredores são considerados áreas de elevado risco e denominados de funil do perigo, sendo utilizados para passagem de um local para outro ou de posicionamento para a entrada nos cômodos. A aproximação e entrada devem ser feitas com cautela, parando, ouvindo e fazendo uma pequena observação antes de entrar no corredor.

As escadas constituem-se em áreas de alto risco, sendo considerados locais críticos para a progressão do policial em virtude das curvas e ângulos mortos onde, geralmente, o domínio é do oponente, além da grande possibilidade de emboscadas nas várias direções.

Para saber entrar em um cômodo da edificação, primeiro o policial deve saber o que é um cômodo e suas partes básicas. O ambiente é dividido em seis partes: os quatro cantos do cômodo (cantos de parede), a parte de cima e a parte de baixo. Dos quatro cantos do cômodo, os dois próximos a porta são denominados de “ângulo morto” ou “ângulo zero” e a parte interna e à frente da porta é chamada de “cone da morte” pois é ali que o meliante costuma esperar a movimentação do policial, sendo o ponto que atrai todos os focos de atenção. A porta é um componente do cômodo cuja existência ou não determina o tipo de procedimento a ser adotado pela guarnição durante a entrada.

Sabendo o que é um cômodo, não é seguro adentrá-lo sem ter uma noção do que há lá dentro, por isso é necessário utilizar uma técnica de pré-entrada para inteirar-se da situação e efetuar uma entrada mais segura. O policial deve ter em mente que o pior pode acontecer, ou seja, que o infrator o espera armado e com a intenção de atirar, tendo todas as vantagens a seu favor, por isso todo cuidado é pouco. As técnicas de pré-entrada consistem basicamente em observar o interior do cômodo antes de adentrá-lo. As mais comuns são “espiar rapidamente”, “fatiar o cômodo”, “espelho” e “microcâmera”. Embora sejam apresentadas de forma isolada, o ideal é que o policial utilize as técnicas de pré-entrada de forma conjugada, empregando-as ao mesmo tempo de acordo com a situação.

A INTERVENÇÃO FRENTE AO CONFRONTO ARMADO

É a abordagem que se caracteriza pela resposta armada dos suspeitos perante a abordagem policial, o que requer medidas extremas de segurança e o acionamento de reforço para a solução da crise. Assim como, as condutas humanas, as ocorrências policiais não podem ser diferentes, pois são exercidas por pessoas de comportamentos variados. Os níveis de abordagens são dinâmicos e são apenas referenciais para o policial. Na medida em que apresentam as reações do abordado, os níveis de abordagens são graduais e progressivos ou regressivos, exceto o nível quatro. A medida mais extrema deve ser o último recurso, e deve ser revestida de legalidade. Lembrando que o uso de armas de fogo contra pessoas só poderá ocorrer quando: Para defesa própria (legítima defesa), ou defesa de outrem, contra a ameaça iminente de morte ou de ferimentos graves, para impedir a perpetração de crime, particularmente grave, que envolva uma séria ameaça à vida; e para prender uma pessoa que esteja causando uma ameaça à vida.

A DOCTRINA POLICIAL MILITAR

A doutrina policial militar é uma realidade no cotidiano da Polícia Militar de Alagoas que é força auxiliar do Exército Brasileiro e que tem como pilares principais a hierarquia e a disciplina, pois o militarismo é em sua essência doutrinário, ensinando e exigindo comportamento padrão no seu dia a dia. O Glossário das Forças Armadas (MD35-G-01) nos ensina o que é doutrina, vejamos:

DOCTRINA – Conjunto de princípios, conceitos, normas e procedimentos, fundamentadas principalmente na experiência, destinado a estabelecer linhas de pensamentos e a orientar ações, expostos de forma integrada e harmônica.

A instrução nos quesitos armamento, munição e tiro é a diferença entre salvar e perder uma vida durante uma ocorrência policial, onde o policial militar deverá possuir técnicas e fundamentos de utilização de arma de fogo em nível de resposta a seleção da força necessária que deve atuar naquele momento; e este procedimento não deve ser diferente entre os policiais militares, pois sendo formado na mesma Corporação, frequentando o mesmo curso, deverá receber de forma

quantitativa e qualitativa a mesma instrução, para que não lhe falte conhecimento na hora de uma decisão vital.

A criação do Curso de Instrutor de Armamento, Munição e Tiro irá possibilitar uma estratégia metodológica e pedagógica para a instrução de utilização de arma de fogo para os alunos dos cursos de formação, aperfeiçoamento, habilitação e capacitação.

CONCLUSÃO

A Polícia Militar de Alagoas que tem por meta diária ser uma polícia moderna, integrada por policiais militares preparados, treinados e conscientes de que são profissionais que respeitam a dignidade da pessoa humana, assim deve zelar para o cumprimento das leis e investir na educação e qualificação continuada de seu efetivo.

O controle nacional de armamento e munição e o controle internacional da atividade policial devem ser colocados em posição de primazia, dada a complexidade e importância da atuação do instrutor de armamento, munição e tiro policial, na atividade de educação e qualificação profissional, repassando informações e conhecimento para outros profissionais de segurança pública, por consequência a proposta do curso em estudo deve ser acompanhada das orientações e procedimentos legais pertinentes.

As instruções sobre armamento, munição, tiro policial, abordagem policial e os direitos humanos devem ser interdisciplinadas, dadas as dimensões de suas importâncias para o desempenho das atividades policiais militares. Espera-se que, a partir do emprego desses métodos de ensino, seja facilitada a assimilação, a retenção, a transmissão e a utilização dos conhecimentos adquiridos, tornando-os mais tangíveis para o policial militar.

O confronto armado é uma possibilidade; e neste momento deve o policial estar capacitado a defender a sociedade e a si mesmo contra ameaça de infratores que fazem uso indevido de arma de fogo. A reação a esta agressão deve estar pautada em uma doutrina de técnicas e fundamentos que preservem a vida e inutilize a agressão. O elenco de conhecimento para este mister se declina para os procedimentos técnicos e táticos da força policial, dentro da capacitação de armamento, munição e tiro policial.

O Curso de Instrutor de Armamento, Munição e Tiro Policial almeja ensinar a transmitir o conhecimento, de forma pedagógica, de uma maneira que todos os alunos recebam a melhor instrução, independente do curso que esteja frequentando ou do instrutor que esteja ministrando a instrução.

Sendo assim, o docente frequentará o Curso de Instrutor de Armamento, Munição e Tiro Policial e será especializado na referida docência, passando a fazer parte de uma comunidade em excelência e capacitado a ensinar de forma técnica e pedagógica. Aprenderá fazendo e fará aprendendo, onde a atualização e o compartilhamento do conhecimento estarão em construção e formulação de maneira dinâmica e progressiva.

Abstract: Proposal for presentation to creation of Weapons Instructor Course, Ammunition and Police Shooting, aiming to establish a strategic teaching for application of technical and operational grounds for use of a firearm in the necessary interdiction activities of the Military Police of Alagoas in Society obedience to the Constitutional Precepts and depending on the core business, universalizing the knowledge to all students an educational manner. The discussion part of a research and a professional experience of about 20 years in the Education area of the Military Police of Alagoas

Keywords: Proposal, creation, weapons, ammunition, police shot.

REFERÊNCIAS

BALESTRERI, Ricardo Brisolla. **Direitos Humanos: coisa de polícia**. 2. ed. Passo Fundo: Pater, 2002.

BRASIL. Ministério da Defesa. **Doutrina Militar de Defesa –MD51-M-04**. 2ª ed. Brasília, 2007.

BRASIL. Ministério da Defesa. **Glossário das Forças Armadas-MS35-G01**. 4ª ed. Brasília, 2007.

BRODEUR, Jean-Paul. **Como reconhecer um bom policiamento**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2002.

CAMPOS, Alexandre Flecha. **Manual Prático do Instrutor: Tiro Policial Defensivo**. 1 ed. – Goiania: 2010

CAMPOS, Alexandre Flecha. **Educação e Qualificação do Policial Militar para o Uso da Força**. Goiás: Impresso no Brasil, 2011.

FLORES, Eurico Marcelo; GOMES, Gerson Dias. **Tiro Policial: técnica sem fronteiras**. Porto Alegre: Evangraf, 2006.

FURASTÉ, Pedro Augusto. **Normas Técnicas para o Trabalho Científico: explicação das normas da ABNT**. 16 ed. Porto Alegre: Dácio Plus, 2012.

GUIMARÃES, Jorge Tadeu. **Abordagem Policial a Pessoas em uma Dimensão Cidadã**. Monografia apresentada no Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais — Centro de Aperfeiçoamento e Estudos Superiores, Polícia Militar do Estado de São Paulo, 2004.

LEI nº 6.568 DE 6 DE JANEIRO DE 2005. **Instirui na polícia Militar e no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas o Sistema de Ensino Militar e dá outras providências**.

SENASP. Ministério da Justiça. **Matriz Curricular Nacional para Ações Formativas dos Profissionais da Área de Segurança Pública**. 3ª versão. Brasília, 2008.

Obra coletiva de autoria da Editora Ridel / **Vade Mecum Compacto de Direito Rideel**. 8ª. ed. São Paulo: Rideel, 2014. (Série Vade Mecum).